

 PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE SAÚDE Tel.: (13)3308-7000 www.guaruja.sp.gov.br @prefeitura.guaruja	Edição:	01
	Data:	04/04/2024
	Revisão:	00
	Página:	1 de 14

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

SESAU FARM

DESCRIÇÃO DO OBJETO/ SOLUÇÃO DA NECESSIDADE

Objeto pretendido: REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS - BLOCO 08/2024 – MANDADOS JUDICIAIS.

Para atender as necessidades dos usuários do SUS, conforme lei 8080/1990, Política Nacional de Medicamentos (Portaria nº 3.916, de 30 de outubro de 1998), Componente Básico da Assistência Farmacêutica (Portaria GM/MS 1555 de 2013) e Relação Municipal de Medicamentos (Deliberação CFT 18/2022 Relação Municipal de Medicamentos – 2022, de 10 de novembro de 2022).

1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA SOLUÇÃO

O presente registro de preços de medicamentos visa atender a política de saúde estabelecida na Constituição, que garante ao cidadão a saúde como um direito de todos e dever do Estado e, no SUS, com base em suas legislações que visam a assistência terapêutica integral, inclusive farmacêutica. Trata de contratação por ata de registro de preços de medicamentos do Componente Básico para atendimento da Assistência Farmacêutica desta Secretaria Municipal de Saúde.

2. Objetivo Estratégico

2.1. Motivação da Contratação

O presente expediente trata de contratação por ata de registro de preços de medicamentos de demandas judiciais para atendimento da Assistência Farmacêutica desta Secretaria Municipal de Saúde.

Para as aquisições que envolverem diretamente oferecimento em razão de ordem judicial, seja ela demandada por Defensoria Pública, Ministério Público, Mandado de Segurança ou qualquer outra decisão judicial, este município será beneficiado por preços diferenciados, ou

 <p style="text-align: center;">PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE SAÚDE</p> <p style="text-align: center;">Tel.: (13)3308-7000 www.guaruja.sp.gov.br @prefeitura.guaruja</p>	Edição:	01
	Data:	04/04/2024
	Revisão:	00
	Página:	2 de 14

seja, com o Preço Máximo de Venda ao Governo (PMVG) de acordo com o que estipula a Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED).

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os itens a serem registrados se enquadram como objeto comum, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais do mercado.

Os requisitos indispensáveis para atender a presente demanda se baseiam nas seguintes premissas:

Os produtos serão descritos conforme padronização do catálogo de materiais (CATMAT) do Ministério da Saúde.

“O principal objetivo do CATMAT é estabelecer e manter uma linguagem única e padronizada para identificação, codificação e descrição de materiais a serem adquiridos pelo Governo Federal, por meio do Compras.Net. Essa ferramenta é de uso obrigatório para todos os órgãos da Administração Pública Federal direta e de uso facultativo a todo e qualquer órgão público das demais esferas de governo.

A Unidade Catalogadora do Ministério da Saúde, além de cadastrar os itens solicitados, tem como função identificar os materiais, classificá-los seguindo as normas técnicas brasileiras, as recomendações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e da Organização Mundial da Saúde (OMS) e, onde não existirem padrões estabelecidos, criar novos padrões para os itens da área da saúde.

Cada produto apresentado no catálogo está associado a um código BR (Brasil), uma sequência alfanumérica que facilita sua localização e identificação na lista geral do CATMAT, que, mediante sua especificação adequada, permite que as aquisições se tornem coerentes e homogêneas, garantindo a identificação fácil e segura de qualquer item de licitação.

As codificações e descrições do CATMAT estão disponíveis no sistema Banco de Preços em Saúde. Esta padronização de produtos disponibilizados aos usuários tem como objetivo possibilitar a utilização

 <p style="text-align: center;">PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE SAÚDE</p> <p style="text-align: center;">Tel.: (13)3308-7000 www.guaruja.sp.gov.br @prefeitura.guaruja</p>	Edição:	01
	Data:	04/04/2024
	Revisão:	00
	Página:	3 de 14

de uma linguagem única para comparação de preços entre produtos idênticos. Consequentemente, permite o uso de nomenclatura única como identificação de produtos em todo o Sistema Único de Saúde.”

(Extraído de <https://www.gov.br/saude/pt-br/aceso-a-informacao/banco-de-precos/publicacoes/catalogo-de-materiais-2013-catmat>. Acesso em 10 de abril de 2023).

Para tanto, a tecnologia de saúde a se incorporar deve seguir não somente um padrão na nomenclatura, mas estar sanitariamente de acordo com a legislação da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Então, como forma de exigência, a presente licitação de medicamentos exigirá os seguintes documentos técnicos:

- a. Na fase de análise dos documentos técnicos da empresa vencedora da proposta de lances, o registro vigente na ANVISA do produto, bula e autorização de Funcionamento (AFE) emitida pela ANVISA, Agência Regulatória de Produtos para a Saúde.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Como as características dos medicamentos geralmente não diferem entre os fabricantes, as soluções alternativas a se apresentar seriam:

Solução 1:

Considerar a utilização dos nomes dos medicamentos com a devida denominação comum brasileira (DCB), e conforme padronização do catálogo de materiais (CATMAT) do Ministério da Saúde (já citada no item III), apenas diferindo entre os itens, a forma farmacêutica (comprimidos, cápsulas, soluções, suspensões, xaropes, elixires, injetáveis, etc.), permitindo assim, a ampla concorrência.

Solução 2:

Admitir formas farmacêuticas intercambiáveis, exemplificando aqui quando um medicamento que se apresenta na forma de comprimido, pode ser substituído pela forma farmacêutica cápsula, preservando-se as características farmacocinéticas relacionadas com a absorção, distribuição, metabolismo e excreção.

 <p style="text-align: center;">PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE SAÚDE</p> <p style="text-align: center;">Tel.: (13)3308-7000 www.guaruja.sp.gov.br @prefeitura.guaruja</p>	Edição:	01
	Data:	04/04/2024
	Revisão:	00
	Página:	4 de 14

Solução 3:

Admitir a participação, em igualdade de condições, de medicamentos de referência, genéricos e similares, destacando-se abaixo a diferença entre elas:

“Medicamento genérico: é aquele que contém o mesmo princípio ativo, na mesma dose e forma farmacêutica, é administrado pela mesma via e com a mesma posologia e indicação terapêutica do medicamento de referência, apresentando eficácia e segurança equivalentes à do medicamento de referência podendo, com este, ser intercambiável. A intercambialidade, ou seja, a segura substituição do medicamento de referência pelo seu genérico, é assegurada por testes de equivalência terapêutica, que incluem comparação in vitro, através dos estudos de equivalência farmacêutica e in vivo, com os estudos de bioequivalência apresentados à Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Os medicamentos genéricos podem ser identificados pela tarja amarela na qual se lê "Medicamento Genérico". Além disso, deve constar na embalagem a frase “Medicamento Genérico Lei nº 9.787/99”. Como os genéricos não têm marca, o que você lê na embalagem é o princípio ativo do medicamento.

Medicamento de referência: é um produto inovador, registrado no órgão federal responsável pela vigilância sanitária e comercializado no País cuja eficácia, segurança e qualidade foram comprovadas cientificamente junto ao órgão federal competente por ocasião do registro, conforme a definição do inciso XXII, artigo 3º, da Lei n. 6.360, de 1976 (com redação dada pela Lei nº 9.787 de 10 de fevereiro de 1999). A empresa interessada em registrar medicamentos genéricos e/ou similares deverá utilizar obrigatoriamente o medicamento de referência constante nas listas vigentes disponíveis nesta página (lista A e lista B) de acordo com os requisitos específicos da RDC 35 de 15/06/2012, que dispõe sobre os critérios de indicação, inclusão e exclusão de medicamentos na Lista de Medicamentos de Referência.

Medicamento similar: é aquele que contém o mesmo ou os mesmos princípios ativos, apresenta mesma concentração, forma farmacêutica, via de administração, posologia e indicação terapêutica, e que é equivalente ao medicamento registrado no órgão federal responsável pela vigilância sanitária, podendo diferir somente em características relativas ao tamanho e forma do produto, prazo de validade, embalagem, rotulagem, excipientes e veículo, devendo sempre ser identificado por nome comercial ou marca.” (Extraído de:

 <p style="text-align: center;">PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE SAÚDE</p> <p style="text-align: center;">Tel.: (13)3308-7000 www.guaruja.sp.gov.br @prefeitura.guaruja</p>	Edição:	01
	Data:	04/04/2024
	Revisão:	00
	Página:	5 de 14

<https://www.gov.br/anvisa/ptbr/acessoainformacao/perguntasfrequentes/medicamentos/conceitos-e-definicoes> (Acesso em 10 de abril de 2023).

Em que pese a diferença devidamente descrita nesse cenário, cabe frisar que todos os licitantes participarão em igualdade de condições, ou seja, um único descritivo possibilitará a concorrência entre eles, vencendo, assim, o melhor preço.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- ✓ Há que se ressaltar que todo o procedimento licitatório deve garantir a ampla concorrência, evitando-se assim o direcionamento. Com base nas análises deste setor técnico, a solução pretendida é adotar descritivo técnico, com base na DCB e CATMAT, que possibilitará:
 - ✓ aquisição de produtos tecnicamente adequados,
 - ✓ garantir produtos registrados na ANVISA,
 - ✓ garantir a ampla concorrência,
 - ✓ alcançar o maior número de fornecedores,
 - ✓ garantir preços vantajosos,
 - ✓ garantir economia de escala e
 - ✓ garantir contratações diretas com laboratórios farmacêuticos.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A quantidade estimada será apresentada em forma de anexo deste ETP, de acordo com o relatório elaborado pelo gestor de programação de medicamentos e materiais, que registra o consumo médio mensal da Central de Abastecimento Farmacêutico que ficam, neste sentido, prejudicadas as apresentações fidedignas do real cenário de oferecimento, pois determinados fatores relacionados com a demanda reprimida de algum produto podem de certa maneira prejudicar a série histórica de consumo. Com base nesse relatório, são mensuradas as estimativas do termo de referência, estimativas essas, devidamente elaboradas e revisadas pelo gestor supracitado.

Demanda reprimida é aquela demanda necessária para atendimento, porém por algum motivo não é atendida, cujo sistema é incapaz de mensurar. Pode acontecer quando um produto

 <p style="text-align: center;">PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE SAÚDE</p> <p style="text-align: center;">Tel.: (13)3308-7000 www.guaruja.sp.gov.br @prefeitura.guaruja</p>	Edição:	01
	Data:	04/04/2024
	Revisão:	00
	Página:	6 de 14

estiver em falta no mercado, ou por atraso na entrega, ou até mesmo diante da dificuldade de se realizar uma compra. Neste último caso, as causas são atribuídas por dois fatores: uma nova licitação ainda não finalizada, ou até mesmo a carência de recurso financeiro no período em que o pedido é confeccionado. Há muitas correlações que geram a demanda reprimida, mas basicamente consiste quando uma necessidade da população geral, ou de um público específico, não está sendo atendida.

Evidencia-se que a situação aqui demonstrada será devidamente esmiuçada no Plano de Gerenciamento de Risco de cada expediente.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Os preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, serão baseados em atas atuais vigentes e pesquisa de varejo.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O presente registro de preços seguirá a lógica do menor preço por item, cuja confecção da ata acarretará naturalmente, requisições de acordo com a demanda, gerando Nota de Empenho não parceladas, com entrega integral a partir da Autorização de Fornecimento.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não existe contratação correlata pois o objeto não depende de outros produtos para o atendimento.

10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente contratação tem previsão contemplada no Plano Anual de Contratações, mantendo-se prejudicada a previsão com a Lei Orçamentária Anual (LOA), por tratar de sistema de registro de preços, cujas estimativas podem superar a demanda do município. Isso se deve a imprevisibilidade de demanda, devido a sazonalidade e surtos de agravos de saúde como a que acomete a nossa região, exemplificando-se aqui, dengue, que requer maiores demandas de analgésicos, antipiréticos, soluções parenterais de grande

 <p style="text-align: center;">PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE SAÚDE</p> <p style="text-align: center;">Tel.: (13)3308-7000 www.guaruja.sp.gov.br @prefeitura.guaruja</p>	Edição:	01
	Data:	04/04/2024
	Revisão:	00
	Página:	7 de 14

volume; acidentes por poluentes atmosféricos na região portuária, que requerem mais nebulizações e medicamentos broncodilatadores, como o evento acontecido junto à empresa Localfrio, que despejou após incêndio, elemento químico comburente no bairro em que está localizada; Produtos para sedação e manejo farmacoterapêutico por doenças transmitidas em particulados de aerossol, como o caso da última pandemia da covid-19; desastres naturais, como o ocorrido em 2020 com a chuva torrencial que assolou o município; acidentes inesperados e de grande proporção da malha viária; dentre outros agravos imprevisíveis.

Esses vieses serão melhor delineados no Plano de Gerenciamento de Riscos.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

A solução promoverá a garantia dos tratamentos aos usuários, bem assim cumprimento do papel do SUS frente às suas regulamentações; possibilidade de manutenção do ciclo da assistência farmacêutica como um todo, com vistas à melhoria da qualidade de vida diante dos adequados passos de seleção, programação, aquisição, armazenamento, distribuição e dispensação, cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual de Saúde, realizado a cada quatro anos.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Superintendência de Compras publicar a Ata de Registro de Preços no prazo de até 8 meses a partir do início do processo.

Secretaria de Finanças garantir recurso financeiro para a execução do presente registro de preços assim que homologados os vencedores.

Secretaria Municipal de Saúde realizar a previsão adequada dos valores para a compra de medicamentos e materiais médico-hospitalares na Lei Orçamentária Anual (LOA).

Estimativa para 2024, caso o município mantenha as compras

Estimativa para 2024, caso o município encaminhe parte das compras para o contrato de gestão

Central de Abastecimento Farmacêutico realizar a compra de acordo com a demanda, incluindo a demanda reprimida para o presente caso.

 <p style="text-align: center;">PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE SAÚDE</p> <p style="text-align: center;">Tel.: (13)3308-7000 www.guaruja.sp.gov.br @prefeitura.guaruja</p>	Edição:	01
	Data:	04/04/2024
	Revisão:	00
	Página:	8 de 14

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Deve-se considerar que todo medicamento é considerado xenobiótico e que, por esse motivo, pode trazer impacto ambiental se descartado de maneira incorreta.

“os xenobióticos são produzidos pela natureza e indústria, podendo ser enquadrados em diversas categorias: pesticidas agrícolas, inseticidas, plásticos, produtos de limpeza e fármacos.” (Extraído de: <https://www.sbp.com.br/imprensa/detalhe/nid/xenobioticos-sbp-alerta-para-riscos-do-consumo-de-alimentos-com-compostos-quimicos/>. Acesso em 10 de abril de 2023).

Assim, toda tecnologia de saúde deve estar em plano de gerenciamento de resíduos sólidos de serviços de saúde (PGRSS), conforme RDC ANVISA nº 222 de 2018.

“definem-se como geradores de RSS todos os serviços cujas atividades estejam relacionadas com a atenção à saúde humana ou animal, inclusive os serviços de assistência domiciliar; laboratórios analíticos de produtos para saúde; necrotérios, funerárias e serviços onde se realizem atividades de embalsamamento (tanatopraxia e somato conservação); serviços de medicina legal; drogarias e farmácias, inclusive as de manipulação; estabelecimentos de ensino e pesquisa na área de saúde; centros de controle de zoonoses; distribuidores de produtos farmacêuticos, importadores, distribuidores de materiais e controles para diagnóstico in vitro; unidades móveis de atendimento à saúde; serviços de acupuntura; serviços de piercing e tatuagem, salões de beleza e estética, dentre outros afins” (Extraído de: <https://www.cff.org.br/userfiles/file/RDC%20ANVISA%20N%C2%BA%20222%20DE%2028032018%20REQUISITOS%20DE%20BOAS%20PR%C3%81TICAS%20DE%20GERENCIAMENTO%20DOS%20RES%3%8DDUOS%20DE%20SERVI%C3%87OS%20DE%20SA%C3%9ADE.pdf> Acesso em 10 de abril de 2023.)

 <p style="text-align: center;">PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE SAÚDE</p> <p style="text-align: center;">Tel.: (13)3308-7000 www.guaruja.sp.gov.br @prefeitura.guaruja</p>	Edição:	01
	Data:	04/04/2024
	Revisão:	00
	Página:	9 de 14

Cada unidade de saúde, possuidora de farmácia, dispõe de documento padrão para esta finalidade, anexo no processo digital, com a finalidade de reduzir impactos negativos ao meio ambiente da região.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

O presente estudo preliminar evidencia que a realização desta aquisição, se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Pelo exposto, declara-se viável a aquisição pretendida.

15. JUSTIFICATIVA (DA VIABILIDADE)

Por se tratar de objeto comum, com especificações usuais do mercado, a viabilidade da presente solução é completamente possível.

16. RESPONSÁVEIS - MEMBROS DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Gabriel da Silva Carvalho – Prontuário 222.024

Telefone/ramal: 13 - 3308 7790/ RAMAL 7749

EMAIL: farmacialicitacao@gmail.com

17. APROVO O ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Juçara Barga do Nascimento - prontuário: 16.569 - Processo digital: 17.714/2024

18. AUTORIDADE COMPETENTE

Marcio Chaves Pires - prontuário - 23.040 - Processo digital: 17.714/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE SAÚDE

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

Edição: 01

Data: 04/04/2024

Revisão: 00

Página: 10 de 14

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	ATA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ANLODIPINO BESILATO, ASSOCIADO AO VALSARTANO, 10MG + 320MG *ÍNDICE CAP*	COMPRIMIDO	2.880	ATA 114/2023 PE 27/2023	3,7100	R\$ 10.684,80
2	APIXABANA, 2,5 MG **ÍNDICE CAP**	COMPRIMIDO	4.320	ATA 133/2023 PE 15/2023	1,6000	R\$ 6.912,00
3	ARIPIRAZOL, 15MG *INSERIR ÍNDICE CAP*	COMPRIMIDO	5.760	ATA 115/2023 PE 27/2023	0,6600	R\$ 3.801,60
4	BISOPROLOL FUMARATO, 2,5MG ** ÍNDICE CAP**	COMPRIMIDO	2.880	ATA 53/2023 PE 01/2023	0,5800	R\$ 1.670,40
5	CICLOBENZAPRINA CLORIDRATO, 5MG * INDICE CAP	COMPRIMIDO	4.320	ATA 128/2023 PE 15/2023	0,1600	R\$ 691,20
6	COLECALCIFEROL, 10.000 UI. **INSERIR INDICE CAP** REGISTRO COMO MEDICAMENTO	CAPSULA	2000	ATA 114/2023 PE 27/2023	2,9900	R\$ 5.980,00
7	COLECALCIFEROL, 7.000 UI ** ÍNDICE CAP**	CAPSULA	350	ATA 62/2023 PE 01/2023	0,9200	R\$ 322,00
8	DABIGATRANA ETEXILATO, 150MG * INDICE CAP	CÁPSULA	4.320	ATA 1352023 PE 15/2023	3,4970	R\$ 15.107,04
9	DESOGESTREL, 75MCG **ÍNDICE CAP**	COMPRIMIDO	2.880	ATA 146/2023 PE 15/2023	0,1800	R\$ 518,40
10	DOMPERIDONA, 1MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, 100ML *ÍNDICE CAP*	FRASCO	800	ATA 170/2023 PE 01/2023	8,9200	R\$ 7.136,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE SAÚDE

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

Edição: 01

Data: 04/04/2024

Revisão: 00

Página: 11 de 14

11	DULOXETINA, 60 MG, MICROGRÂNULOS DE LIBERAÇÃO LENTA ** ÍNDICE CAP**	CÁPSULA	5.760	ATA 62/2023 PE 01/2023	2,2980	R\$ 13.236,48
12	ESTRADIOL, 1MG **ÍNDICE CAP**	DRÁGEA	2.688	ATA 118/2023 PE 27/2023	1,3400	R\$ 3.601,92
13	EZETIMIBA, 10MG *ÍNDICE CAP*	COMPRIMIDO	4.320	ATA 45/2023 PE 01/2023	0,6500	R\$ 2.808,00
14	GLICOSAMINA, ASSOCIADA COM CONDROITINA, EM SAIS SULFATOS, 500MG + 400MG * INDICE CAP	CÁPSULA	4.320	ATA 50/2024 PE 132/2023	3,5500	R\$ 15.336,00
15	GLIMEPIRIDA, 4MG * INDICE CAP	COMPRIMIDO	4.320	ATA 136/2023 PE 15/2023	0,1830	R\$ 790,56
16	INSULINA DEGLUDECA 100UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL COM APLICADOR. USO ADULTO E PEDIATRICO – TUBETE 3mL *ÍNDICE CAP*	CANETA	5.000	ATA 142/2023 PE 15/2023	117,4700	R\$ 587.350,00
17	INSULINA, GLULISINA, AÇÃO RÁPIDA, 100 UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 10ML. USO ADULTO E PEDIATRICO *ÍNDICE CAP*	FRASCO	190	ATA 05/2023 Pref. de Nazaré Paulista/SP	103,45	R\$ 19.655,50
18	INSULINA, GLULISINA, AÇÃO RÁPIDA, 100UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, COM APLICADOR - TUBETE 3mL. USO ADULTO E PEDIATRICO *ÍNDICE CAP*	CANETA	6.000	ATA 05/2023 Pref. de Nazaré Paulista/SP	19,97	R\$ 119.820,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE SAÚDE

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

Edição: 01

Data: 04/04/2024

Revisão: 00

Página: 12 de 14

19	INSULINA, HUMANA, NPH, 100U/ML, INJETÁVEL, 3mL. USO ADULTO E PEDIATRICO. A CADA 10 AQUISIÇÕES DESTA INSULINA, O LABORATÓRIO ENVIARÁ 1 CANETA COMPATÍVEL COM O REFIL, COMO BONIFICAÇÃO *ÍNDICE CAP*	TUBETE	2.500	ATA 114/2023 PE 27/2023	19,4500	R\$ 48.625,00
20	INSULINA, LISPRO ASSOCIADA À LISPRO PROTAMINA, 25% + 75% 100 UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, TUBETE 3 mL. A CADA 42 (QUARENTA E DUAS) AQUISIÇÕES DESTA INSULINA, O LABORATÓRIO ENVIARÁ 1 CANETA COMPATÍVEL COM O REFIL, COMO BONIFICAÇÃO. USO ADULTO E PEDIATRICO *ÍNDICE CAP*	TUBETE	672	ATA 59/2023 PE 01/2023	40,7400	R\$ 27.377,28
21	INSULINA, LISPRO, 100U/ML, INJETÁVEL, 10mL. USO ADULTO E PEDIATRICO *ÍNDICE CAP*	FRASCO	576	ATA 59/2023 PE 01/2023	86,9300	R\$ 50.071,68
22	INSULINA, LISPRO, 100UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, COM APLICADOR – TUBETE 3mL. USO ADULTO E PEDIATRICO *ÍNDICE CAP*	CANETA	9.000	ATA 59/2023 PE 01/2023	31,8400	R\$ 286.560,00
23	MICOFENOLATO, MOFETILA, 500MG ** ÍNDICE CAP**	COMPRIMIDO	4.320	ATA 18/2024 PE 113/2023 Pref. de Itajubá/MG	8,49	R\$ 36.676,80
24	NINTEDANIBE, ESILATO, 150 MG *INSERIR ÍNDICE CAP*	COMPRIMIDO	2880	ATA 93/2023 PE 04/2023	210,6400	R\$ 606.643,20
25	OMALIZUMABE, 150 MG, INJETÁVEL, 1ML **ÍNDICE CAP**	SERINGA	100	ATA 114/2023 PE 27/2023	2.035,0400	R\$ 203.504,00
26	ONDANSETRONA CLORIDRATO, 4MG *ÍNDICE CAP*	COMPRIMIDO	2.880	ATA 143/2023 PE 15/2023	0,6600	R\$ 1.900,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE SAÚDE

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

Edição: 01

Data: 04/04/2024

Revisão: 00

Página: 13 de 14

27	OXCARBAZEPINA, 300MG ** ÍNDICE CAP**	COMPRIMIDO	5.760	ATA 63/2023 PE 01/2023	0,8800	R\$ 5.068,80
28	PALIPERIDONA, PALMITATO, 100 MG/ML, SUSPENSÃO INJETÁVEL, LIBERAÇÃO PROLONGADA, SERINGA DE 0,75mL **ÍNDICE CAP**	UNIDADE	96	ATA 131/2023 PE 15/2023	1.655,5500	R\$ 158.932,80
29	PERTUZUMABE, 30 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 14ML **INSERIR INDICE CAP**	FRASCO- AMPOLA	144	ATA 115/2023 PE 27/2023	10.606,8900	R\$ 1.527.392,16
30	RIVAROXABANA, 15MG * INDICE CAP	COMPRIMIDO	8.640	ATA 135/2023 PE 15/2023	0,4350	R\$ 3.758,40
31	RIVAROXABANA, 20MG * INDICE CAP	COMPRIMIDO	4.320	ATA 136/2023 PE 15/2023	0,4740	R\$ 2.047,68
32	RIVASTIGMINA, 27MG EQUIVALENTE A 13,3MG/DIA, ADESIVO TRANSDÉRMICO *ÍNDICE CAP*	ADESIVO	5.760	ATA 115/2023 PE 27/2023	15,7200	R\$ 90.547,20
33	SITAGLIPTINA, SAL FOSFATO, 100MG * INDICE CAP	COMPRIMIDO	4.320	ATA 138/2023 PE 15/2023	6,2700	R\$ 27.086,40
34	TRASTUZUMABE, 440 MG, PÓ LIOFILO INJETÁVEL **INSERIR INDICE CAP**	FRASCO- AMPOLA	144	ATA 121/2023 PE 27/2023	1.950,0000	R\$ 280.800,00
35	VALSARTANA, 80 MG **ÍNDICE CAP**	COMPRIMIDO	5.760	ATA 122/2023 PE 27/2023	0,7600	R\$ 4.377,60
36	VALSARTANA, ASSOCIADO À HIDROCLOROTIAZIDA, 320MG + 12,5MG. **ÍNDICE CAP**	COMPRIMIDO	2.880	ATA 45/2023 PE 01/2023	1,8900	R\$ 5.443,20
37	VALSARTANA, ASSOCIADO AO SACUBITRIL, 103MG + 97MG *INDÍCE CAP*	COMPRIMIDO	4.320	ATA 114/2023 PE 27/2023	3,8350	R\$16.567,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE SAÚDE

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

Edição:	01
Data:	04/04/2024
Revisão:	00
Página:	14 de 14

38	VALSARTANA, ASSOCIADO AO SACUBITRIL, 51MG + 49MG *INDÍCE CAP*	COMPRIMIDO	4.320	ATA 114/2023 PE 27/2023	3,8350	R\$16.567,20
39	VALSARTANA, ASSOCIADO AO SACUBITRIL, 26MG + 24MG *INDÍCE CAP*	COMPRIMIDO	4.320	ATA 147/2023 PE 15/2023	3,8000	R\$16.416,00
40	CITRATO MALATO DE CÁLCIO 250MG + VITAMINA D ₃ 5MCG + VITAMINA K ₂ 65MCG + MAGNÉSIO 39MG	TABLETES MASTIGÁVEIS	2.880	ATA 148/2023 PE 15/2023	2,8000	R\$ 8.064,00

R\$4.239.849,30